

EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência Eletrônica nº 2026.06.10.2

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE** sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.092-394 – Barbalha - CE, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <http://bllcompras.com>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico para restauro e adequação do Casarão Hotel (sobrado tombado na Rua da Matriz) para a criação do Museu da Festa do Pau Bandeira, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha/CE, com a utilização de recursos oriundos do Termo de Compromisso Transferegov.br Nº 962217, celebrado com o IPHAN, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

- <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>;
- <http://bllcompras.com>;
- <https://pncp.gov.br>;
- <https://barbalha.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de junho de 2026, às 09:00 horas.

3.2. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 31 de julho de 2026, às 09:00 horas.

3.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE está localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.092-394 – Barbalha - CE, telefone: (88) 3532-2459.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do Termo de Compromisso Transferegov.br Nº 962217, celebrado com o IPHAN, conforme dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
15	01	13.391.1501.1.008	4.4.90.39.00	1.700.0000.00

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>), que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e a proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase da apresentação de propostas.

7.6. Os documentos complementares à proposta de técnica, exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.10.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11. Qualificação Econômico-Financeira:

7.11.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.11.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

7.11.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.12. Qualificação Técnica:

7.12.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

7.12.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, quando for o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

7.12.1.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica (com registro do atestado no CREA ou CAU) por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

7.12.1.3. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

7.12.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.12.3. Para fins da comprovação de que tratam os subitens 7.12.1.2 e 7.12.1.3, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.12.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível desta licitação, a ser feita por intermédio de certidão(ões), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente:

- A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de arquitetura de edificação de uso cultural e/ou institucional com área mínima de 500m².
- A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de restauro de edificação de valor histórico, com área mínima de 500m².
- A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de estrutura de edificação de valor histórico, com área mínima de 500m².
- A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de instalações hidráulicas e combate a incêndio de edificação de valor histórico, com área mínima de 500m².

- A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de instalações elétricas de edificação de valor histórico, com área mínima de 500m².

7.12.3.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível desta licitação, a ser feita por intermédio de certidão(ões), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente:

- Coordenação e compatibilização de Projetos em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².
- Elaboração de Projetos de Arquitetura em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².
- Elaboração de Projetos de estrutura em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².
- Elaboração de Projetos de instalações hidrossanitárias e combate a incêndio em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².
- Elaboração de projetos de instalações elétricas em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².

7.12.4. Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe técnica, um profissional para cada área de projeto.

7.12.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, para fins de contratação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.12.5.1. Deverá ser apresentado comprovante de que a equipe técnica especificada no item anterior possui vínculo de trabalho com a licitante, sendo a comprovação feita através da apresentação dos seguintes documentos: a) Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is); c) Contrato Social ou último aditivo, se houver; d) Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo; e) Contrato de prestação de serviços; f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU, onde conste o profissional como responsável técnico; g) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

7.12.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.12.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

7.12.8. Os licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

7.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.13.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento e envio das propostas técnica e comercial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

8.2. As propostas (técnica e comercial) deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

8.3. Nos preços propostos os licitantes deverão verificar atentamente todo os documentos que compõem o escopo do objeto de contratação, bem como deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta Licitação.

8.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta Licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.5.9. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.10. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

8.5.11. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

8.5.12. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) Agente de Contratação(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

8.5.13. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5.14. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, Banco do Brasil - Agência nº 1024-3, Conta Corrente nº 19.010-1, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

8.5.15. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

8.5.16. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços da Concorrência Eletrônica nº 2026.06.10.2.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

8.5.17. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

8.5.18. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

8.5.19. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

8.5.20 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

8.5.21. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.5.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bilcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.5.23. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

8.5.24. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

8.5.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

8.5.26. Será vedada a identificação do licitante.

8.5.27. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

8.5.28. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

8.5.29. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Da Proposta Técnica

8.6. A empresa concorrente deverá apresentar uma proposta técnica que contenha:

8.6.1. O Plano de Trabalho: A Licitante deverá entregar documento demonstrando sua metodologia de trabalho e suas estratégias para atendimento dos serviços solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

- **Diagnostico:** Deverá ser apresentado um levantamento histórico da edificação, contemplando informações sobre sua origem, contexto de implantação, transformações ao longo do tempo, usos anteriores e eventos relevantes associados ao imóvel. Esse levantamento tem como objetivo compreender a evolução histórica e a importância cultural, arquitetônica e urbana da edificação, subsidiando as diretrizes de preservação, intervenção e valorização do bem.
- **Soluções e desafios:** Deverá ser apresentada a identificação dos principais desafios associados ao projeto de restauro da edificação, considerando aspectos técnicos, construtivos, históricos e de conservação do bem. A partir desse diagnóstico, deverão ser indicadas soluções projetuais e técnicas compatíveis com as características e valores do patrimônio, visando garantir a preservação da integridade material, histórica e arquitetônica da edificação, bem como sua adequada adaptação às necessidades de uso pretendido.

8.6.2. O Plano de Trabalho será pontuado conforme a tabela abaixo com pontuação máxima de 20 pontos no total:

Item	Assunto	Critérios de julgamento	Pontuação		
			Correspondente	Mínima qualificável	Máxima
1.	Diagnostico	Bom	15	5	15
		Regular	8		
		Ruim	5		
		Inadequado	0		
2.	Soluções e desafios	Bom	15	5	15
		Regular	8		
		Ruim	5		
		Inadequado	0		
Pontuação máxima				10	30

8.6.3. O julgamento dos critérios previstos para a Proposta Técnica (PT) levará em consideração as seguintes descrições:

- **Bom** – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos que se propõe prestar, proposições de inovações, com proposições superiores às exigências e expectativas iniciais da instituição. Abordagem completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto;
- **Regular** – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou REGULAR as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise;
- **Ruim** – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimentos deficientes dos assuntos, indicam que as proposições da Licitante não satisfazem, adequadamente, às exigências mínimas quanto à qualidade dos serviços que a Licitante se propõe a prestar;
- **Inadequado** – Será enquadrado neste conceito os itens em que a Licitante não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, estando em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos ou apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos, indicam que as proposições da Licitante estão em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.6.4. Indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, assinado por todos os responsáveis técnicos por cada área, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

8.6.4.1. Os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

8.6.4.1.1. Um mesmo profissional poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo, contudo, participar da equipe técnica de mais de uma licitante.

8.6.4.1.2. Deverá ser apresentada documento com indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, assinado por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo do Projeto Básico, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

8.6.4.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Contratante (Superintendência do Patrimônio da União), durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração e compatibilização de todas as disciplinas de todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, do diagnóstico inicial ao projeto básico.

8.6.4.3. O Coordenador será o profissional que responderá por todos os trabalhos relativos à elaboração do projeto e demais serviços previstos neste edital e deverá ser um profissional habilitado para o exercício da função.

8.6.4.4. As áreas com responsáveis técnicos deverão seguir a lista de disciplinas contidas no presente edital, a saber: Arquitetura e restauro; instalações elétrica; estruturas; e instalações hidráulicas e combate a incêndio.

8.6.5. Tabela de pontuação técnica

CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL					
Item	Tipo de Projeto	Parâmetro de pontuação	Pontuação		
			Correspondente**	Mínima	Máxima
1	Arquitetura	A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de arquitetura de edificação de uso cultural e/ou institucional com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7
2	Restauro	A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de restauro de edificação de valor histórico* com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7
3	Estrutura	A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de estrutura de	3,5	3,5	7

		<i>edificação de valor histórico*</i> com área mínima de 500m².			
4	Instalações (civil)	A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de instalações hidráulicas e combate a incêndio de <i>edificação de valor histórico*</i> com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7
5	Instalações (elétrica)	A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de instalações elétricas de <i>edificação de valor histórico*</i> , com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:					
Item	Profissional	Parâmetro de pontuação	Pontuação		
			Correspondente**	Mínima	Máxima
1	Coordenador	Coordenação e compatibilização de Projeto sem <i>edificações de valor histórico*</i> , com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7
2	Arquiteto	Elaboração de Projetos de Arquitetura em <i>edificações de valor histórico*</i> , com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7
3	Engenheiro Civil	Elaboração de Projetos de estrutura em <i>edificações de valor histórico*</i> , com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7
4	Engenheiro Civil	Elaboração de Projetos de instalações hidrossanitárias e combate a incêndio em <i>edificações de valor histórico*</i> , com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7
5	Engenheiro Eletricista	Elaboração de projetos de instalações elétricas em <i>edificações de valor histórico*</i> , com área mínima de 500m².	3,5	3,5	7
Total da pontuação técnica				35***	70

*Entende-se como Edificações de valor histórico: bens imóveis que representam um testemunho material de uma determinada época, evento, cultura ou técnica construtiva.

São reconhecidas como portadoras de significados que extrapolam sua utilidade habitacional ou comercial, tornando-se documentos históricos.

****** O projeto de um mesmo conjunto arquitetônico/edifício receberá apenas uma pontuação para o tipo de projeto correspondente, mesmo que, sua área ou parâmetro seja, duas vezes maior ou mais do que o exigido. Assim como, não será aceito somatório de áreas para atingir a pontuação correspondente, o atestado deve conter no mínimo a área exigida.

******* Pontuação mínima exigida correspondente a 50% da pontuação total máxima.

8.6.6. Requisitos para pontuação:

- Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita acima;
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Descrição do Plano de Trabalho ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.
- A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- A Classificação Técnica das empresas licitantes obedecerá aos seguintes procedimentos: Considerando-se a comprovação de sua execução plena, através de Atestados emitidos pelos clientes e averbados pelo CREA/CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), será processada a validação dos projetos de acordo com critérios especificados anteriormente e atribuídos pontos constante na tabela acima.
- A empresa que não atingir a pontuação mínima exigida por item, conforme exposto na tabela acima, será desclassificada, bem como a empresa que não atingir 50 pontos (50% da pontuação máxima) para a Nota de Capacitação Técnica.
- A Proposta de preço deverá ser redigida conforme parâmetros definidos no edital.

8.6.7. Metodologia para classificação dos licitantes:

8.6.7.1. Será atribuída uma Nota de Preço (NP) para cada licitante calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPr/Pr) \times 10$$

Onde:

NP: Nota de Preço

MPr: Menor Preço entre as propostas válidas

Pr: Preço da Proposta em Análise

8.6.7.1.1. O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

8.6.7.2. Apurado o somatório de pontos para cada uma das licitantes classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas notas de capacidade técnicas (NCT) para as mesmas obedecendo-se os seguintes procedimentos: $NCT = \text{somatório dos pontos da licitante em todos os itens}$.

8.6.7.3. Será atribuído o valor 10 na Nota de Metodologia de Trabalho (NMT) para a licitante que apresentar a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no respectivo item, e será atribuída uma nota $NMT = 0$ para a licitante que não apresentar a Metodologia de Trabalho.

8.6.7.4. A Nota Técnica (NT) da proposta será obtida com a somatória da Nota de Capacitação Técnica (NCT) com a Nota da Metodologia de Trabalho (NMT), obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = NCT + NMT$$

Onde:

NCT = Nota de Capacitação Técnica.

NMT = Nota de Metodologia de Trabalho.

8.6.8. Da Nota Final de Técnica e Preço:

8.6.8.1. Apuradas as Notas de Preço (NP) e Notas Técnicas (NT), a Comissão passará ao julgamento das Notas Finais, para efeitos de classificação das propostas.

8.6.8.2. Considerando que se trata de um serviço predominantemente intelectual, cujo resultado implicará diretamente no valor global da contratação da futura obra para reforma e restauro de uma edificação histórica; considerando que o valor do projeto corresponde a apenas cerca de 4 a 10% do valor da obra e que um projeto bem elaborado por uma empresa competente refletirá em uma economia para o erário público no momento da execução da obra, com melhor concepção espacial, segurança estrutural e por se tratar de projeto complexo; pelas dificuldades no momento da execução da obra, requerendo um projeto preciso e que compatibilize com a logística e a dinâmica de local adjacente à área operacional da ferrovia; o valor da Nota Final atribuída à Licitante será obtido considerando 60% da Nota Técnica e 40% da Nota de Preço:

$$NF = (0,60 * NT) + (0,40 * NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da Licitante;

NT = Nota da Proposta Técnica da Licitante;

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante

8.6.8.3. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da Nota de PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

8.6.8.4. O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.9.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.9.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.12.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

9.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1. contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9.6. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

9.10. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste Edital.

9.11. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da INSEGES/MGI nº 2/2023).

9.12. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Qualificação Técnica (NT), como apresentado no item 8.6.7.4

9.13. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

9.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 9.14.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 9.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.15.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.15.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.16. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.17.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.17.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual: Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 9.17.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas

admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

- 9.17.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.17.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para justa remuneração do serviço.
- 9.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.20. Após análise das propostas de técnica será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), como apresentado no item 8.6.7.1
- 9.21. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, como apresentado no item 8.6.8
- 9.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da INSEGES/MGI nº 2/2023).
- 9.23. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.26. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

9.30. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.32. No caso de não haver entrega dos documentos solicitados ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.33. Se o(s) documento(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações solicitadas.

9.34. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://barbalha.ce.gov.br>.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato

- 11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 11.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 11.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 11.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 11.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 11.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. 4.31. A

garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.

12.3.1. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (TR), anexo a este Edital.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no TR.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no TR.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@barbalha.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://bllcompras.com>.

18.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

18.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

18.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@barbalha.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma <http://bllcompras.com>.

18.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

18.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

18.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

18.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

18.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

18.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

18.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº Lei nº 14.133, de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

Barbalha/CE, 10 de junho de 2026.

Hoosevelt Ammison Ramalho Dias
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Estudo Técnico Preliminar – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no “Documento de Oficialização da Demanda”. Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

1.2. Através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental e possíveis soluções disponíveis, visando adotar a com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, consequentemente, a resolução da demanda com qualidade.

1.3 1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico para restauro e adequação do Casarão Hotel (sobrado tombado na Rua da Matriz) para a criação do Museu da Festa do Pau Bandeira, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha/CE, com a utilização de recursos oriundos do Termo de Compromisso Transferegov.br Nº 962217, celebrado com o IPHAN. O ETP levará em consideração aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais, que permita identificar e mitigar possíveis problemas durante a elaboração dos projetos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O imóvel/patrimônio histórico a ser objeto de restauração em função da execução deste termo encontra-se no endereço Rua da Matriz, nº. 25 - Centro, Barbalha/CE. O Município foi contemplado no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), eixo de investimento em infraestrutura social inclusiva, subeixo cultura, na modalidade Seleção - Projetos de Restauros do Patrimônio Histórico, consoante os termos da Resolução CGPAC nº. 2, de 18 de março de 2024.

2.2. Nesse contexto, o Município de Barbalha/CE, demanda a contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico para restauro e adequação do Casarão Hotel. Essa medida visa garantir a criação de um museu justifica-se pela necessidade de preservar a memória, valorizar o patrimônio histórico-cultural e fortalecer a identidade de uma comunidade. Ele atua como agente de educação, pesquisa e

turismo, transformando objetos em conhecimento, fomentando o pensamento crítico e promovendo o desenvolvimento social e cultural local.

2.2.1. Preservação e Memória: Salvar acervos, documentos e objetos que contam a história de um grupo, evitando a perda de saberes e registros importantes.

2.2.2. Identidade e Pertencimento: Reforçar os vínculos da comunidade com o seu passado, valorizando a autoestima e o reconhecimento de sua trajetória.

2.2.3. Educação e Cidadania: Espaço de mediação cultural, inter/transdisciplinar, que promove a educação não formal, o pensamento crítico e a democratização do conhecimento.

2.2.4. Desenvolvimento Local: Fomento ao turismo, à economia criativa e à requalificação urbana, gerando impacto sociocultural positivo.

2.2.5. Pesquisa e Documentação: Instituição que pesquisa, cataloga e expõe, tornando o conhecimento acessível ao público.

2.3. A implantação do Museu da Festa do Pau Bandeira permitirá não apenas a salvaguarda de documentos, fotografias, obras artísticas e registros audiovisuais que narram a trajetória do bairro, mas também a realização de atividades educativas, exposições e eventos culturais voltados à valorização da identidade local. Assim, o museu se tornará um polo de cultura, cidadania e pertencimento, contribuindo para o fortalecimento da memória coletiva e para o desenvolvimento cultural da cidade.

2.4. A proposta, portanto, atende a uma demanda histórica da comunidade, garantindo que a Barbalha receba o reconhecimento institucional de sua importância cultural e histórica. Trata-se de medida que reforça o compromisso do Poder Executivo com a preservação da memória da cidade e com a promoção de políticas públicas voltadas ao patrimônio cultural.

3. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A Contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico para restauro e adequação do Casarão Hotel (sobrado tombado na Rua da Matriz) para a criação do Museu da Festa do Pau Bandeira, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha/CE, com a utilização de recursos oriundos do Termo de Compromisso Transferegov.br Nº 962217, celebrado com o IPHAN, está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE para o exercício de 2026.

3.2. Essa previsão foi estabelecida de acordo com as necessidades da administração pública municipal, com o objetivo de garantir melhoria na organização e funcionalidade dos setores administrativos, maior conforto e segurança aos servidores, reduzindo riscos ergonômicos, melhor aproveitamento dos espaços disponíveis. Bem como otimização dos processos administrativos, refletindo em maior eficiência no atendimento ao público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante da diversidade e da complexidade das demandas desta Secretaria do município de Barbalha/CE, torna-se essencial estabelecer requisitos técnicos claros e detalhados para a contratação de serviços especializados em elaboração de projetos. Tais requisitos visam assegurar que os serviços contratados atendam com precisão às necessidades da administração pública, garantindo a viabilidade, a qualidade e a efetividade da futura obra e intervenções que serão executadas pela.

4.2. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, para o projeto executado. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, com experiência comprovada, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU), atendendo à legislação vigente e às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada tipo de projeto.

4.3. O projeto a ser elaborado deve conter todos os elementos técnicos necessários à sua completa execução, incluindo: plantas, cortes, fachadas, detalhamentos construtivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, orçamentos com composições de custo e levantamento quantitativo, além dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico-sanitário, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, paisagismo, drenagem, entre outros, conforme a natureza da obra).

4.4. O projeto deverá ser entregue de forma impressa (quando solicitado) e em formato digital editável (preferencialmente em DWG, XLS, DOC e PDF), respeitando os padrões gráficos estabelecidos pela do Município de Barbalha/CE. Além disso, os arquivos deverão estar organizados, identificados e compatibilizados entre si, garantindo clareza, coerência e viabilidade técnica para futura execução da obra.

4.5. A contratada deverá realizar, sempre que necessário, visitas técnicas in loco no local onde o projeto será implementado, a fim de garantir a adequação da proposta às condições reais do terreno, infraestrutura existente, entorno urbano e às especificidades locais. A emissão de laudos técnicos, levantamentos

topográficos e estudos preliminares também poderá ser demandada, de acordo com a complexidade da intervenção a ser projetada.

4.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência do contrato, mediante requisições formais da Secretaria, com prazos definidos para a entrega do produto. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, observando a prioridade e a complexidade da demanda, bem como promover as correções e ajustes eventualmente solicitados pela equipe técnica da Secretaria.

4.7. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade em todas as etapas da elaboração do projeto, promovendo soluções que considerem a proteção ao meio ambiente, à racionalização do uso dos recursos naturais e a melhoria das condições urbanas e sociais. O projeto desenvolvido deverá priorizar alternativas técnicas que minimizem os impactos ambientais, estimulem a eficiência energética, o uso de materiais sustentáveis e a gestão adequada de resíduos durante a execução da obra.

4.8. Além disso, a empresa contratada deverá buscar, sempre que possível, incorporar princípios de urbanismo sustentável, como a drenagem urbana eficiente (drenagem sustentável), o aproveitamento de águas pluviais, a valorização de áreas verdes e a mobilidade urbana inclusiva. As soluções arquitetônicas e de engenharia devem contribuir para a adaptação às mudanças climáticas, especialmente no enfrentamento dos eventos extremos, como enchentes e longos períodos de seca, que afetam o município de forma recorrente.

4.9. Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos asseguram que o projeto seja elaborado com elevado padrão técnico, observando os critérios legais, normativos e funcionais aplicáveis, de modo a subsidiar adequadamente o planejamento urbano e a execução de obras públicas. A observância rigorosa desses requisitos contribuirá para a melhoria da gestão da infraestrutura do Município de Barbalha/CE, promovendo maior segurança técnica, eficiência operacional e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O Município de Barbalha/CE, através de sua equipe devidamente qualificada, fez levantamento de sua respectiva demanda através de seu setor responsável e também de acordo com a pesquisa de preço realizada através de BANCO DE PREÇOS a nível nacional, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de

pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas recorrentes de Barbalha/CE, considerando o planejamento estratégico do município, o histórico de projetos executados em exercícios anteriores.

5.4. As quantidades estimadas também consideram a necessidade de atender esse planejamento preventivo visa não apenas a organização da demanda interna, mas também a prontidão para apresentação de propostas em editais de financiamento e convênios estaduais e federais.

5.3. Ademais, a estimativa contempla margem de flexibilidade para atender o projeto, respeitando os limites orçamentários disponíveis e as diretrizes definidas pela Secretaria. Assim, a definição das quantidades foi pautada em critérios técnicos e administrativos, alinhados à realidade municipal, à experiência de gestão e ao planejamento institucional, garantindo economicidade, eficiência e aderência às reais necessidades do Município.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico para restauro e adequação do Casarão Hotel (sobrado tombado na Rua da Matriz) para a criação do Museu da Festa do Pau Bandeira, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha/CE, com a utilização de recursos oriundos do Termo de Compromisso Transferegov.br Nº 962217, celebrado com o IPHAN.

1	IDENTIFICAÇÃO, CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR		
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1.1	Pesquisa histórica e iconografia antiga	UND	01
1.2	Serviços preparatórios para execução de levantamentos (inclui serviços como limpeza de terreno)	UND	01
1.3	Levantamento físico (inclui serviços como levantamento de dados cartoriais e jurídicos, topografia, levantamento cadastral, levantamento pictórico e levantamento por	UND	01

	laser/fotogrametria)		
1.4	Análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo (inclui serviços como prospecção arquitetônica, estrutural e sistema construtivo, de instalações e de bens integrados)	UND	01
1.5	Diagnóstico (inclui serviços como análise do estado de conservação, análise estética, mapeamento e diagnóstico de danos e diagnósticos complementares)	UND	01
1.6	Estudo Preliminar	UND	01
2	ANTEPROJETOS		
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
2.1	Anteprojeto arquitetônico de restauro	UND	01
2.2	Anteprojeto arquitetônico de ampliação das edificações	UND	01
2.3	Anteprojeto museográfico	UND	01
2.4	Anteprojeto de comunicação e sinalização visual	UND	01
2.5	Anteprojeto de estruturas	UND	01

2.6	Anteprojeto de instalações hidrossanitárias	UND	01
2.7	Anteprojeto de drenagem de águas pluviais e impermeabilização	UND	01
2.8	Anteprojeto de Instalações elétricas e eletrônicas	UND	01
2.9	Anteprojeto de luminotecnica (iluminação cênica)	UND	01
2.10	Anteprojeto de prevenção e combate a incêndios	UND	01
2.11	Anteprojeto de SPDA	UND	01
2.12	Anteprojeto de telefonia e rede lógica	UND	01
2.13	Anteprojeto de CFTV	UND	01

2.14	Anteprojeto de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado	UND	01
2.15	Anteprojeto de instalações mecânicas: elevador/circulação vertical	UND	01
2.16	Memorial descritivo	UND	01
2.17	Caderno de Especificação Preliminar de Materiais e Serviço	UND	01
2.18	Orçamento Paramétrico	UND	01
3	PROJETOS EXECUTIVOS		
ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
3.1	Projeto arquitetônico executivo de restauro	UND	01
3.2	Projeto arquitetônico executivo de ampliação das edificações	UND	01

3.3	Projeto executivo museográfico	UND	01
3.4	Projeto executivo de comunicação e sinalização visual	UND	01
3.5	Projeto executivo de estruturas	UND	01
3.6	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias	UND	01
3.7	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais e impermeabilização	UND	01
3.8	Projeto executivo de Instalações elétricas e eletrônicas	UND	01
3.9	Projeto executivo de luminotecnica (iluminação cênica)	UND	01
3.10	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios	UND	01

3.11	Projeto executivo de SPDA	UND	01
3.12	Projeto executivo de telefonia e rede lógica	UND	01
3.13	Projeto executivo de CFTV	UND	01
3.14	Projeto executivo de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado	UND	01
3.15	Projeto executivo de instalações mecânicas: elevador/circulação vertical	UND	01
3.16	Memorial descritivo	UND	01
3.17	Caderno de encargos	UND	01
3.18	Caderno de especificações técnicas	UND	01

3.19	Orçamento Executivo	UND	01
------	---------------------	-----	----

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para a definição da solução a ser contratada, foi realizado um levantamento preliminar de mercado por meio de pesquisas em bases públicas de contratações similares, análises de termos de referência e editais disponíveis em portais de compras governamentais, além de consultas a empresas do setor com atuação comprovada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia. Esse levantamento permitiu identificar práticas recorrentes na contratação desse tipo de serviço, bem como os formatos mais adequados de execução, escopo e precificação.

6.2. Verificou-se que a forma mais comum de contratação envolve o fornecimento dos serviços sob demanda, com escopo previamente definido pela administração, e remuneração proporcional aos projetos efetivamente elaborados. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade ao ente público, permitindo a solicitação de projetos conforme o surgimento das necessidades e a disponibilidade orçamentária. Também foi observada a prática de contratação por metro quadrado projetado ou por tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, paisagístico etc.), com variação de valores conforme a complexidade de cada demanda.

6.3. O levantamento revelou ainda que há empresas especializadas com ampla experiência na elaboração de projetos técnicos compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e pelas instituições financiadoras de obras públicas. Essas empresas costumam oferecer equipes multidisciplinares, com arquitetos, engenheiros civis, elétricos, sanitaristas e outros profissionais habilitados, o que assegura a elaboração de projetos completos, compatibilizados e tecnicamente viáveis.

6.4. A análise do mercado demonstra que há oferta suficiente de empresas aptas à execução do objeto pretendido, o que favorece a competitividade, a economicidade e a obtenção de propostas vantajosas para a administração municipal, respeitadas as exigências legais, técnicas e operacionais definidas no futuro instrumento convocatório.

6.5. Durante a análise das alternativas disponíveis para atender às necessidades do Município de Barbalha/CE, foram consideradas outras soluções além da contratação direta de serviços especializados para

a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia. No entanto, tais opções apresentaram limitações significativas que inviabilizam sua adoção frente à realidade do município.

6.5.1. Uma das alternativas consideradas foi a internalização total dos serviços por meio da formação de equipe técnica própria, composta por engenheiros, arquitetos e projetistas vinculados ao quadro permanente da administração pública. Embora essa solução pudesse representar uma maior autonomia técnica a longo prazo, ela se mostrou inviável diante da atual estrutura administrativa e orçamentária da Secretaria de Cultura e Secretaria de Obras e Urbanismo. A criação de cargos, realização de concursos públicos, aquisição de equipamentos e softwares especializados, além do tempo necessário para capacitação técnica e formação de equipe multidisciplinar, tornariam essa solução mais onerosa, lenta e pouco prática para atender às demandas imediatas.

6.5.2. Outra possibilidade seria a celebração de convênios com universidades ou institutos de pesquisa locais para o desenvolvimento dos projetos. Embora essa alternativa possa oferecer soluções inovadoras e de qualidade, ela geralmente envolve prazos longos, limitações de escopo, e depende da disponibilidade acadêmica e da compatibilidade entre os calendários institucionais e a urgência das obras públicas. Além disso, nem sempre essas instituições possuem estrutura adequada para atender com agilidade e em larga escala às necessidades técnicas e operacionais da gestão municipal.

6.5.3. Também foi considerada a contratação de profissionais autônomos por demanda, por meio de procedimentos simplificados. No entanto, essa abordagem apresentou riscos elevados quanto à padronização e à compatibilização dos projetos. A contratação fragmentada de serviços técnicos comprometeria a integração entre as disciplinas, aumentaria a complexidade de gerenciamento por parte da Secretaria, e reduziria o controle de qualidade sobre os entregáveis. Além disso, dificultaria o cumprimento de prazos e a rastreabilidade das responsabilidades técnicas.

6.6. Diante dessas limitações, concluiu-se que a solução mais adequada, eficaz e economicamente viável é a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para atender de forma integrada e sob demanda todas as etapas da elaboração dos projetos, assegurando a qualidade técnica, a compatibilidade entre disciplinas, a observância às normas legais e a agilidade na resposta às demandas do município. Abrangendo a prestação de serviços de elaboração do projeto de arquitetura e engenharia necessário, a ser executado sob demanda pela Secretaria de Cultura de Barbalha/CE.

6.7. O objeto abrangerá a elaboração de projeto executivo completo, com todos os elementos técnicos exigidos para a futura execução da obra pública. Isso inclui, além do projeto arquitetônico, os projetos

estruturais, elétricos, hidráulicos-sanitários, de drenagem, prevenção contra incêndio, acessibilidade, paisagismo, entre outros, conforme a natureza e a complexidade da intervenção demandada.

6.8. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua durante o período contratual, com entrega por demanda e mediante requisições formais da Secretaria. O produto deverá ser entregue em meio físico (quando solicitado) e digital, em formatos compatíveis com softwares técnicos utilizados pela equipe da administração, devidamente organizados, identificados e compatibilizados entre si.

6.9. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada, garantindo qualidade, agilidade e segurança técnica na elaboração do projeto. A solução visa proporcionar maior eficiência ao planejamento e execução da obra municipal.

6.10. Conclusão Final:

6.10.1. Após análise das modalidades de contratação disponíveis, considerando a natureza da demanda e os princípios que regem a Administração Pública, opta-se pela realização de Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica. Esta se destaca por sua transparência e maior competitividade. Também permite uma ampla participação de fornecedores de diferentes regiões, o que aumenta as chances de obter propostas vantajosas e para que os recursos sejam empregados de forma responsável.

6.10.2. A justificativa para a escolha da Concorrência Eletrônica se deu pelos critérios de: Natureza dos Serviços; Ampla Competitividade, Eficiência e Celeridade; Transparência e Controle. Sendo esta, uma estratégia apta para a contratação de forma segura e econômica, atendendo e promovendo o desenvolvimento do Município.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em critérios técnicos e normativos. Para a elaboração do mapa de coleta de preços, foram utilizadas como parâmetro as cotações obtidas junto a empresas especializadas na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com experiência na prestação de serviços a entes da administração pública.

7.2. A metodologia adotada para elaboração da estimativa envolveu a definição de tipologia de projeto com base na demanda da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha/CE, associando-as aos custos médios

por metro quadrado de projeto conforme os referenciais mencionados. Foram considerados parâmetros técnicos para o projeto.

7.3. Além disso, foram incorporados ao cálculo os encargos sociais incidentes, os custos indiretos, tributos, despesas administrativas, taxas de responsabilidade técnica (ART/RRT), revisões de projeto e demais custos acessórios necessários para a entrega do produto final em conformidade com as exigências legais. O orçamento estimado contempla tanto a elaboração de projeto novo.

7.4. O valor total estimado será detalhado em planilha orçamentária detalhada abaixo, que acompanhará o processo licitatório e servirá de base comparativa para as propostas apresentadas.

1 IDENTIFICAÇÃO, CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR					
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Pesquisa histórica e iconografia antiga	UND	01	R\$ 11.891,00	R\$ 11.891,00
1.2	Serviços preparatórios para execução de levantamentos (inclui serviços como limpeza de terreno)	UND	01	R\$ 9.512,80	R\$ 9.512,80
1.3	Levantamento físico (inclui serviços como levantamento de dados cartoriais e jurídicos, topografia, levantamento cadastral, levantamento pictórico e levantamento por laser/fotogrametria)	UND	01	R\$ 29.244,44	R\$ 29.244,44
1.4	Análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo (inclui serviços como prospecção arquitetônica, estrutural e sistema construtivo, de instalações e de bens integrados)	UND	01	R\$ 12.185,19	R\$ 12.185,19
1.5	Diagnóstico (inclui serviços como análise do estado de conservação, análise estética, mapeamento e diagnóstico de	UND	01	R\$ 17.836,50	R\$ 17.836,50

	danos e diagnósticos complementares)				
1.6	Estudo Preliminar	UND	01	R\$ 25.995,06	R\$ 25.995,06
TOTAL:					R\$ 106.664,99
2	ANTEPROJETOS				
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Anteprojeto arquitetônico de restauro	UND	01	R\$ 34.246,08	R\$ 34.246,08
2.2	Anteprojeto arquitetônico de ampliação das edificações	UND	01	R\$ 18.535,83	R\$ 18.535,83
2.3	Anteprojeto museográfico	UND	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2.4	Anteprojeto de comunicação e sinalização visual	UND	01	R\$ 6.391,67	R\$ 6.391,67
2.5	Anteprojeto de estruturas	UND	01	R\$ 17.123,04	R\$ 17.123,04
2.6	Anteprojeto de instalações hidrossanitárias	UND	01	R\$ 6.421,14	R\$ 6.421,14

2.7	Anteprojeto de drenagem de águas pluviais e impermeabilização	UND	01	R\$ 4.280,76	R\$ 4.280,76
2.8	Anteprojeto de Instalações elétricas e eletrônicas	UND	01	R\$ 12.842,28	R\$ 12.842,28
2.9	Anteprojeto de luminotecnica (iluminação cênica)	UND	01	R\$ 4.602,00	R\$ 4.602,00
2.10	Anteprojeto de prevenção e combate a incêndios	UND	01	R\$ 8.973,90	R\$ 8.973,90
2.11	Anteprojeto de SPDA	UND	01	R\$ 4.486,95	R\$ 4.486,95
2.12	Anteprojeto de telefonia e rede lógica	UND	01	R\$ 8.561,52	R\$ 8.561,52
2.13	Anteprojeto de CFTV	UND	01	R\$ 6.421,14	R\$ 6.421,14
2.14	Anteprojeto de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado	UND	01	R\$ 12.842,28	R\$ 12.842,28

2.15	Anteprojeto de instalações mecânicas: elevador/circulação vertical	UND	01	R\$ 10.584,60	R\$ 10.584,60
2.16	Memorial descritivo	UND	01	R\$ 2.736,12	R\$ 2.736,12
2.17	Caderno de Especificação Preliminar de Materiais e Serviço	UND	01	R\$ 3.210,57	R\$ 3.210,57
2.18	Orçamento Paramétrico	UND	01	R\$ 10.701,90	R\$ 10.701,90
TOTAL:		R\$ 202.961,78			
3	PROJETOS EXECUTIVOS				
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Projeto arquitetônico executivo de restauro	UND	01	R\$ 18.535,83	R\$ 18.535,83
3.2	Projeto arquitetônico executivo de ampliação das edificações	UND	01	R\$ 9.267,92	R\$ 9.267,92
3.3	Projeto executivo museográfico	UND	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

3.4	Projeto executivo de comunicação e sinalização visual	UND	01	R\$ 3.195,83	R\$ 3.195,83
3.5	Projeto executivo de estruturas	UND	01	R\$ 9.843,17	R\$ 9.843,17
3.6	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias	UND	01	R\$ 4.141,80	R\$ 4.141,80
3.7	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais e impermeabilização	UND	01	R\$ 2.140,38	R\$ 2.140,38
3.8	Projeto executivo de Instalações elétricas e eletrônicas	UND	01	R\$ 6.903,00	R\$ 6.903,00
3.9	Projeto executivo de luminotecnica (iluminação cênica)	UND	01	R\$ 2.301,00	R\$ 2.301,00
3.10	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios	UND	01	R\$ 4.486,95	R\$ 4.486,95
3.11	Projeto executivo de SPDA	UND	01	R\$ 2.243,47	R\$ 2.243,47

3.12	Projeto executivo de telefonia e rede lógica	UND	01	R\$ 5.707,68	R\$ 5.707,68
3.13	Projeto executivo de CFTV	UND	01	R\$ 4.280,76	R\$ 4.280,76
3.14	Projeto executivo de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado	UND	01	R\$ 7.848,06	R\$ 7.848,06
3.15	Projeto executivo de instalações mecânicas: elevador/circulação vertical	UND	01	R\$ 5.292,30	R\$ 5.292,30
3.16	Memorial descritivo	UND	01	R\$ 1.368,06	R\$ 1.368,06
3.17	Caderno de encargos	UND	01	R\$ 2.140,38	R\$ 2.140,38
3.18	Caderno de especificações técnicas	UND	01	R\$ 2.853,84	R\$ 2.853,84
3.19	Orçamento Executivo	UND	01	R\$ 7.134,60	R\$ 7.134,60

TOTAL:	R\$ 114.685,03
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 424.311,80

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

8.1. A contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto completo de arquitetura e engenharia, sob demanda, para subsidiar a execução de obra pública no Município de Barbalha/CE.

8.2. A empresa contratada deverá entregar projeto completo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, os manuais e diretrizes de órgãos de controle, bem como os regulamentos estaduais e municipais. Os serviços devem ser prestados por equipe multidisciplinar devidamente habilitada, com responsabilidade técnica formalizada por ARTs ou RRTs, conforme o caso.

8.3. A seguir, apresenta-se uma tabela com os principais serviços, normas técnicas associadas e entregáveis esperados:

Disciplina/Serviço	Normas Técnicas / Diretrizes	Entregáveis Mínimos
Arquitetônico	NBR 9050, Código de Obras, Plano Diretor	Plantas, cortes, fachadas, memorial, RRT, acessibilidade universal
Estrutural	NBR 6118, NBR 8800, NBR 6120	Pranchas de estrutura, cálculos estruturais, memoriais, ART
Elétrico e Cabeamento lógico	NBR 5410, NBR 5419, NR 10	Planta de quadros, pontos, cargas, detalhamento de SPDA
Hidrossanitário	NBR 5626, NBR 8160, normas da CAGECE	Planta de instalações, detalhes, cálculos, memorial técnico
Drenagem Pluvial	NBR 9649, DNIT, estudos hidrológicos locais	Projeto de micro e macrodrenagem, perfis, estudos de vazão e bacias
Prevenção e combate a incêndio	Instruções Técnicas CBMCE, NBR 9077, NBR 13434	Plantas de prevenção, rotas de fuga, especificação de sistemas de combate
Acessibilidade	NBR 9050, Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015)	Adaptações físicas, rota acessível, sinalização tátil e visual
Paisagístico e Urbanização	Princípios do urbanismo sustentável e acessível	Projeto de mobiliário, áreas verdes, integração urbana, plano de calçadas
Sustentabilidade e Eficiência	NBR ISO 14001, resoluções CONAMA, boas	Diretrizes para uso racional da água,

Energética	práticas LEED	iluminação natural, telhados verdes, painéis solares
Orçamentação	SINAPI, ORSE, SEINFRA/CE	Planilhas de custos, composições unitárias, cronograma físico-financeiro
Documentos complementares	Normas gerais da engenharia consultiva e de projeto	Memoriais descritivos, justificativas técnicas, ART/RRT, arquivos DWG, PDF e IFC

8.4. Além da documentação gráfica e descritiva, os projetos deverão apresentar soluções técnicas compatíveis com a realidade local, considerando aspectos ambientais, sociais, econômicos e de manutenção. Toda a produção deverá ser entregue em formato digital e, quando solicitado, também em versão impressa, conforme especificado em contrato ou termo de referência.

8.5. A adoção desta solução busca garantir segurança técnica, eficiência no planejamento e execução de obras públicas, além de permitir à Administração Pública maior controle, padronização e transparência na condução de suas políticas de infraestrutura.

8.6. Os projetos deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade, observando a racionalização de recursos, o uso eficiente da energia e da água, a valorização de áreas verdes, a gestão adequada de resíduos e a acessibilidade universal. Deve-se priorizar o uso de soluções que mitiguem impactos ambientais, contribuam para a adaptação climática e promovam o bem-estar urbano.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes. No entanto, essa diretriz deve ser ponderada em face dos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da melhor solução para o interesse público.

9.2. No caso em questão, a solução envolve a contratação de serviços especializados para a elaboração de projeto de arquitetura e engenharia. Tal contratação exige uma atuação integrada e multidisciplinar, cuja fragmentação inviabilizaria a compatibilização técnica entre o projeto, acarretando riscos de inconsistências, retrabalhos, aumentos de custos e atrasos na execução das obras. A coerência técnica entre as várias disciplinas como o projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, paisagístico e de acessibilidade é essencial para o sucesso da execução das obras e para a segurança jurídica dos atos administrativos.

9.3. Em consonância com o entendimento expresso pela Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, que orienta que o parcelamento de objetos deve ser analisado com cautela, considerando a viabilidade técnica e econômica do processo, entende-se que a divisão do objeto comprometeria a eficiência técnica e a qualidade dos serviços contratados. O Tribunal de Contas da União (TCU), em sua decisão nº 1.502/2015, também reforçou a importância de garantir a integração dos serviços e a compatibilização técnica, recomendando a contratação de objetos indivisíveis quando a fragmentação possa comprometer a qualidade do trabalho ou aumentar os custos.

9.4. Portanto, a não adoção do parcelamento da contratação é plenamente justificada pela natureza indivisível do objeto, conforme previsto no §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que permite a unificação da contratação para a execução de serviços que necessitam de coordenação técnica e operacional. A solução adotada visa à agilidade e eficiência na execução do projeto, garantindo a qualidade técnica, a compatibilização das disciplinas e a integração dos serviços de forma mais eficaz. Ademais, a contratação única resulta em menor risco de falhas técnicas, maior controle administrativo e menores custos com a gestão contratual.

9.5. Em conclusão, o parcelamento do objeto seria contraproducente do ponto de vista técnico, econômico e de gestão pública, razão pela qual a não fragmentação da contratação é a opção mais vantajosa, conforme o disposto na legislação aplicável e em consonância com os pareceres técnicos e jurisprudências pertinentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de serviços especializados para a elaboração de projeto técnico de arquitetura e engenharia visa atender a uma demanda estratégica da Administração Pública Municipal, com vistas à qualificação do planejamento e à execução de obra pública estruturante. Espera-se, com a execução contratual, alcançar os seguintes resultados técnicos e operacionais:

10.2. Produção de Projetos Executivos com Rigor Técnico: Elaboração de projetos completos, multidisciplinares e compatibilizados, contemplando aspectos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, de drenagem, prevenção de incêndio, acessibilidade, paisagismo, entre outros. Tais projetos deverão estar acompanhados de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, cronogramas físico-financeiros e ARTs/RRTs, em conformidade com as exigências do Código de Obras, da ABNT e das diretrizes dos órgãos de controle e fiscalização.

10.3. Redução de Incertezas na Execução das Obras: Através do nível de detalhamento do projeto, espera-se minimizar a ocorrência de aditivos contratuais, retrabalhos, incompatibilidades técnicas e paralisações, promovendo a previsibilidade e a mitigação de riscos técnicos e jurídicos durante a execução das obras públicas.

10.4. Adequação aos Parâmetros Urbanísticos e Ambientais Locais: O projeto deverá ser elaborado com base em levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas e estudos preliminares, garantindo a compatibilidade com os aspectos físicos e ambientais do território municipal. Isso inclui a consideração da geografia acidentada, da sazonalidade climática (períodos de estiagem e chuvas intensas), da permeabilidade do solo e da capacidade da infraestrutura existente.

10.5. Base Técnica para Captação de Recursos e Convênios: Fornecimento de documentação técnica apta a instruir processos de captação de recursos junto a órgãos estaduais e federais, incluindo a viabilidade técnica, orçamento estimado conforme SINAPI/ORSE, estudos de impacto e documentação gráfica exigida para análise de mérito dos pleitos. A padronização técnica visa atender exigências de programas como o PAC, FNDE, Ministério das Cidades, entre outros.

10.6. Integração de Soluções Inovadoras e Sustentáveis: Espera-se que o projeto incorpore tecnologias e metodologias sustentáveis, como reuso de água, aproveitamento de energia solar, materiais de baixo impacto ambiental, e soluções baseadas na natureza para drenagem urbana e paisagismo. Isso contribuirá para a conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos e de Mobilidade Urbana.

10.7. Aprimoramento da Governança e da Gestão de Contratos de Obra: A documentação técnica oriunda do projeto permitirá à Administração realizar licitações de obra com escopo bem definido, critérios técnicos objetivos e orçamentos compatíveis com a realidade de mercado, reduzindo litígios e aumentando a eficiência da execução contratual.

10.8. A contratação em questão permitirá ao Município de Barbalha dispor de um projeto técnico qualificado, seguro e integrado para subsidiar suas políticas públicas. Os resultados esperados extrapolam a simples produção de desenhos e plantas, constituindo-se em ferramentas essenciais para garantir a legalidade, a sustentabilidade e a eficiência na execução da obra pública, fortalecendo a governança municipal e contribuindo diretamente para o desenvolvimento do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Antes da celebração do contrato administrativo, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências com o objetivo de garantir a conformidade legal, técnica e operacional da contratação, conforme os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Dentre as medidas a serem implementadas, destacam-se:

11.2.1. Designação formal dos gestores e fiscais do Contrato por ato formal da autoridade competente, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A gestão compreenderá o acompanhamento da execução contratual, a análise dos documentos técnicos e o controle dos prazos e entregas pactuadas.

11.2.2. Capacitação técnica dos servidores: Poderá ser promovida, caso necessário, a capacitação técnica específica dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, com foco em:

- a) Noções fundamentais de projetos de arquitetura e engenharia;
- b) Interpretação de memoriais técnicos, cronogramas e orçamentos-base;
- c) Procedimentos de medição, verificação e aceite de entregas técnicas;
- d) Utilização de sistemas informatizados de controle contratual e emissão de pareceres técnicos;
- e) Normas e orientações relativas à fiscalização de contratos, conforme os órgãos de controle interno e externo.

11.3. Análise Jurídica da Minuta Contratual e Termo de Referência:

11.3.1. A Procuradoria Jurídica do Município será instada a emitir parecer sobre a minuta contratual e demais elementos da instrução processual, conforme determina o art. 53, §1º da Nova Lei de Licitações, garantindo a segurança jurídica da contratação.

11.4. Verificação da Regularidade Fiscal e Jurídica da Contratada: A administração verificará previamente, no momento da habilitação e antes da assinatura do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora do certame, observando os critérios de habilitação exigidos no edital.

11.5. Adoção de modelo de execução por demanda com Controle por Ordem de Serviço: Para assegurar clareza e rastreabilidade dos serviços prestados, será implantado sistema de controle

baseado em Ordens de Serviço, emitidas pela, detalhando o escopo, o prazo, os locais e os produtos esperados em cada solicitação.

11.6. Integração com os Sistemas de Planejamento e Controle Orçamentário: Os serviços contratados serão previamente programados em conjunto com a área de planejamento e orçamento, garantindo a compatibilidade entre os projetos demandados e a disponibilidade financeira do Município.

11.7. Publicação dos Documentos no Portal da Transparência: Como medida de transparência ativa e em cumprimento ao art. 174 da Lei nº 14.133/2021, os documentos do processo licitatório e os atos preparatórios da contratação serão publicados no Portal da Transparência Municipal, inclusive os atos de nomeação dos fiscais e os relatórios de acompanhamento contratual.

11.8. Outra medida importante será a definição de um manual de procedimentos internos para o gerenciamento do contrato, contemplando fluxos de aprovação, registro de entregas parciais, emissão de pareceres técnicos, conferência de documentação (ARTs, RRTs, plantas, memoriais), e critérios para a aceitação formal dos serviços. Essa padronização contribuirá para a rastreabilidade, a integridade e a transparência dos atos administrativos.

11.9. Será ainda providenciada a integração do contrato com os sistemas de planejamento e controle interno da Secretaria de Cultura, garantindo que as solicitações de projetos estejam vinculadas a ações previamente planejadas, com cronograma e orçamento compatíveis. Esse controle prévio evita demandas improvisadas, reforça a eficiência administrativa e otimiza os recursos públicos.

11.10. Por fim, a Administração adotará mecanismos de controle da qualidade e desempenho contratual, com base em indicadores técnicos previamente definidos, prazos de entrega, clareza na documentação técnica e conformidade com normas da ABNT, CONFEA/CREA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores. Relatórios de fiscalização, atas de reuniões e registros de não conformidades serão arquivados no sistema de gestão contratual, compondo o histórico de execução do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação, voltada à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, possui natureza estratégica e está diretamente associada a outras contratações técnicas e operacionais que, em conjunto, viabilizam a execução das políticas públicas. Trata-se, portanto, de uma contratação que se insere em um encadeamento lógico de ações governamentais, cujas fases subsequentes dependem da conclusão adequada dos serviços ora propostos.

12.2. Dentre as principais contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

12.2.1. Execução de Obras Públicas: O projeto elaborado dará base técnica, orçamentária e jurídica para a realização da obra de reforma, devendo-se observar a compatibilidade entre as etapas e a necessidade de licitações próprias para o empreendimento.

12.2.2. Serviços de Topografia e Georreferenciamento: Embora muitos projetos incluam levantamentos topográficos no seu escopo, pode haver necessidade de contratação autônoma desses serviços, especialmente em áreas extensas ou de difícil acesso, ou quando o nível de detalhamento exigido for superior ao usual.

12.2.3. Estudos de Impacto Ambiental e Avaliações Técnicas Específicas: Dependendo da natureza e localização das obras planejadas, poderá ser necessário contratar consultorias especializadas para elaboração de EIA/RIMA, estudos hidrológicos, sondagens de solo (SPT), análises geotécnicas ou laudos técnicos para instrução de processos junto a órgãos de licenciamento ambiental.

12.2.4. Aprovação de Projetos Junto a Órgãos Externos: Os projetos poderão demandar validações e autorizações de instituições como Corpo de Bombeiros (projetos de prevenção e combate a incêndios), COGERH, CAGECE, ENEL, IBAMA, ICMBio, DNIT, IPHAN ou DER, o que poderá demandar a contratação de serviços especializados de acompanhamento técnico-processual.

12.2.5. Captação de Recursos e Elaboração de Planos de Trabalho: Uma vez concluídos o projeto, será possível realizar a formalização de propostas para obtenção de transferências voluntárias, convênios ou termos de colaboração, exigindo a contratação de assessoria técnica para cadastramento no TransfereGov, elaboração de planos de trabalho, cronogramas físicos e financeiros, entre outros.

12.2.6. Fiscalização e Supervisão de Obras: Após a contratação da execução física, será necessário dispor de equipe ou empresa especializada para acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da obra com os projetos aprovados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e normativas do sistema CONFEA/CREA.

12.2.7. Serviços de Apoio Técnico em BIM (Building Information Modeling): Em caso de adoção da modelagem da informação da construção, prevista na Estratégia BIM BR e já incorporada em parte da legislação federal, poderão ser exigidas contratações específicas para compatibilização de modelos, extração de quantitativos e simulações operacionais dos projetos desenvolvidos.

12.2.8. Aquisição de Equipamentos e Sistemas Construtivos Específicos: Em situações nas quais o projeto contenha tecnologias construtivas inovadoras (ex: sistemas modulares, painéis solares, sistemas de reúso de

água), podem ser necessárias contratações correlatas voltadas à aquisição e instalação desses sistemas com base nas especificações técnicas oriundas do projeto.

12.2.9. Contratação de Seguros Técnicos ou Garantias Adicionais: Para determinadas obras ou projeto de grande porte, poderá haver a necessidade de contratar garantias complementares, como seguros de responsabilidade técnica, performancebond ou garantia de execução, exigindo estudos e instrumentos próprios.

12.3. Essas contratações correlatas e/ou interdependentes deverão ser planejadas de forma coordenada, visando garantir a coerência entre fases, evitar retrabalho e promover a eficiência do gasto público. A boa articulação entre essas etapas será determinante para o êxito das ações da Secretaria de Cultura do Município de Barbalha.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

13.1. A contratação de serviços especializados para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia deverá incorporar, em todas as suas etapas, a dimensão ambiental e os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ainda que se trate de uma contratação de natureza intelectual e projetual, os impactos ambientais potenciais não se encontram na atividade fim da empresa contratada, mas sim nas obras e serviços futuros que serão executados com base no projeto elaborado. Por essa razão, é imprescindível que os projetos contemplem diretrizes, normas técnicas e estratégias voltadas à prevenção de danos ambientais e à mitigação dos impactos advindos da implantação de infraestrutura urbana.

13.3. Entre os principais impactos ambientais que deverão ser considerados nos projetos, destacam-se:

13.3.1. Supressão de vegetação e alteração do uso do solo;

13.3.2. Impermeabilização do solo e agravamento de escoamento superficial (enchentes e erosões);

13.3.3. Geração de resíduos sólidos da construção civil (Classe A, B, C e D);

13.3.4. Consumo elevado de água potável e energia elétrica nos sistemas propostos;

13.3.5. Emissão de poluentes e aumento do efeito ilha de calor urbano;

13.3.6. Interferências em áreas ambientalmente sensíveis ou de preservação permanente.

13.4. As medidas mitigadoras e compensatórias a serem previstas nos projetos incluem, mas não se limitam a:

13.4.1. Previsão de áreas permeáveis e técnicas compensatórias de drenagem, como pavimentos drenantes, jardins de chuva e reservatórios de retenção (bacias de infiltração);

13.4.2. Projetos de arborização urbana e paisagismo com vegetação nativa, minimizando impactos ecológicos;

13.4.3. Especificação de materiais de construção sustentáveis, com menor pegada de carbono e recicláveis;

13.4.5. Adoção de sistemas de captação e reuso de águas pluviais e de águas cinzas;

Utilização de sistemas de iluminação e ventilação naturais, além de equipamentos com selo de eficiência energética (ex: Procel ou Energy Star);

13.4.6. Previsão de locais para segregação e armazenagem temporária de resíduos recicláveis na obra;

13.5.7. Aplicação de conceitos de construção modular, pré-fabricada ou a seco, reduzindo resíduos.

13.5. Quanto à logística reversa e descarte sustentável, deverá ser prevista, sempre que aplicável, a utilização de produtos com política de retorno (ex: luminárias com lâmpadas de vapor de sódio, baterias de sistemas de emergência), bem como a inclusão nos projetos de planos de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13.6. Além disso, o projeto deverá observar normas de certificações ambientais reconhecidas, como o Selo Procel Edifica, o AQUA-HQE, o LEED, entre outros, como forma de nortear boas práticas e elevar o padrão de sustentabilidade da obra pública municipal.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. A identificação, análise e tratamento dos riscos associados à contratação são fundamentais para assegurar a adequada execução contratual, a eficiência da gestão pública e a obtenção dos resultados esperados. Em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, esta análise considera os riscos técnicos,

operacionais, financeiros e administrativos, com base na natureza do objeto e nas particularidades da demanda do Município de Barbalha/CE.

14.2. Riscos Técnicos

14.2.1. Elaboração de projeto com falhas ou incompatibilidades técnicas – Pode comprometer a viabilidade da obra ou exigir retrabalho. *Medida mitigadora:* exigência de equipe multidisciplinar qualificada, validação técnica interna do projeto, cronograma de revisão, exigência de ARTs/RRTs e uso de metodologias compatíveis com as boas práticas de engenharia, como o BIM (Modelagem da Informação da Construção), quando aplicável.

14.2.2. Projeto desatualizado em relação às normas vigentes – Risco de não conformidade legal e de aprovação junto aos órgãos de controle. *Medida mitigadora:* cláusulas contratuais exigindo atualização normativa permanente, com responsabilidade técnica por parte da contratada.

14.3. Riscos Operacionais

14.3.1. Atrasos na entrega do projeto – Podem comprometer o cronograma das obras e o planejamento orçamentário da Secretaria. *Medida mitigadora:* definição de prazos contratuais realistas, previsão de penalidades, marcos de entregas intermediários e cronograma físico-financeiro detalhado.

14.3.2. Qualidade insuficiente nos produtos entregues – Projetos incompletos, genéricos ou que não atendam ao escopo técnico definido. *Medida mitigadora:* definição de padrões mínimos de qualidade, etapas de conferência técnica e validação pela Administração antes do aceite definitivo.

14.4. Riscos Administrativos

14.4.1. Mudança de escopo ou de prioridades durante a execução contratual – Pode haver a necessidade de aditivos, alterações de prazo ou custos adicionais. *Medida mitigadora:* detalhamento do termo de referência, planejamento setorial alinhado e gestão estratégica das prioridades.

14.4.2. Falta de capacitação da equipe técnica do contratante – Pode prejudicar a gestão e a fiscalização do contrato. *Medida mitigadora:* realização de treinamentos prévios para os servidores responsáveis, com foco em fiscalização técnica, controle de qualidade e gestão de contratos de engenharia, conforme descrito na seção “11. Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato”.

14.5. Riscos Financeiros

14.5.1. Orçamento subestimado ou superestimado – Risco de frustração da licitação ou de comprometimento da economicidade. *Medida mitigadora:* uso de referenciais oficiais de precificação (ORSE, SINAPI, SEINFRA), com base em memória de cálculo atualizada e compatível com o objeto da contratação.

14.5.2. Insuficiência de recursos orçamentários ao longo da execução – Pode resultar em paralisação ou inadimplência contratual. *Medida mitigadora:* previsão adequada em lei orçamentária, planejamento financeiro multianual e acompanhamento da execução fiscal do contrato.

14.6. Riscos Externos

14.6.1. Alterações normativas (urbanísticas, ambientais ou técnicas) – Podem impactar a viabilidade dos projetos e a execução da obra. *Medida mitigadora:* acompanhamento contínuo do marco regulatório e das diretrizes urbanísticas e ambientais, com cláusula de reequilíbrio contratual prevista.

15. DECLARAÇÃO

15.1 A contratação pretendida revela-se **viável técnica, jurídica, operacional e economicamente**, sendo respaldada pela análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha/CE, bem como pelas diretrizes legais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

15.2. Do ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de arquitetura e engenharia é essencial para o adequado planejamento e execução da obra pública, viabilizando soluções integradas, sustentáveis e aderentes à realidade local. A ausência de estrutura interna com capacidade técnica multidisciplinar suficiente torna necessária a terceirização especializada para garantir a qualidade e a regularidade dos serviços.

15.3. No aspecto jurídico, a contratação está plenamente respaldada nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, tendo como fundamento a norma geral de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) e demais dispositivos regulamentares aplicáveis. Os procedimentos observam os requisitos de planejamento, publicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4. Quanto à viabilidade operacional, destaca-se a capacidade da gestão municipal em acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com a adoção de medidas de capacitação dos servidores designados e o estabelecimento de mecanismos de controle e monitoramento técnico, conforme já detalhado neste ETP.

15.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação dos serviços técnicos especializados é não apenas **viável**, mas **necessária e oportuna**, constituindo medida estratégica para assegurar a efetividade das políticas públicas do Município de Barbalha/CE.

Babalha/CE, 03 de junho de 2026.

Hoosevelt Ammison Ramalho Dias
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

Termo de referência

20. INTRODUÇÃO

18.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico para restauro e adequação do Casarão Hotel, conforme os preceitos da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que busca maior eficiência, transparência e competitividade nas contratações públicas. O Artigo 6º da Lei nº 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, estabelece diretrizes importantes para a elaboração de projetos na área de engenharia e arquitetura para licitações públicas no Brasil.

21. DO OBJETO

19.1. Contratação de empresa especializada para criação de projeto arquitetônico para restauro e adequação do Casarão Hotel (sobrado tombado na Rua da Matriz) para a criação do Museu da Festa do Pau Bandeira, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barbalha/CE, com a utilização de recursos oriundos do Termo de Compromisso Transferegov.br Nº 962217, celebrado com o IPHAN, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.2.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.2.3. A proposta final não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

22. JUSTIFICATIVA

20.1. O objetivo desta contratação é prover de elementos suficientes, tais como: laudos e prospecções, anteprojeto, projeto executivo, planilha orçamentária, caderno de encargos e critérios de medição, memorial descritivo, entre outros documentos técnicos, para a elaboração de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para execução das obras de preservação, reforma, restauro e conversão funcional do edifício do Casarão Hotel, em Barbalha/CE, para a criação do Museu da Festa do Pau Bandeira.

20.2. A contratação de empresa especializada para a elaboração de identificação e diagnóstico do edifício (com laudos e prospecções), Projeto de Restauração e conversão

funcional, composto pelas etapas de estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo, bem como os projetos complementares, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, de acordo com a demanda do Município.

20.3. O principal benefício da contratação é permitir, em perspectiva, a preservação, reforma e restauro Casarão Hotel, em Barbalha/CE, não apenas recuperando o valorado patrimônio histórico e cultura da arquitetura, como criando um novo espaço cultural, de serviços e turismo para o município e região.

23. FUNDAMENTAÇÃO

21.1. As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

21.2. Lei Federal 14.133/21 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

21.3. Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

21.4. Resolução 361/91 – CONFEA - Dispõe sobre conceituação de Anteprojeto em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

21.5. Orientação Técnica IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria em obras públicas (IBRAOP).

21.6. Lei 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

21.7. Lei 12.378/10 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

21.8. Lei 13.639/2018 - Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

21.9. Decreto Nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985. - Regulamenta a Lei nº 5.524, de 05 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau.

21.10. Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. - Altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau.

24. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende os estudos e projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da Prefeitura ou projeto Padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, em outros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e as

condições locais do terreno, quando incluir a elaboração do projeto desde o estudo preliminar. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada conforme abaixo:

22.1. Localização dos serviços:

22.1.1. Os projetos e serviços contratados se referem ao edifício da conhecido como Casarão Hotel, localizado na Rua da Matriz, 21, Centro, no município de Barbalha/CE, CEP.: 63180-000.

22.2. Escopo do serviço:

22.2.1. A elaboração dos serviços de identificação e diagnóstico estudos preliminares, anteprojeto, projeto executivo, bem como a aprovação dos projetos nos órgãos necessários, para futura contratação de obras de preservação, reforma e restauro do edifício Casarão Hotel.

22.2.2. Destaca-se que não será admitido o projeto pela contratante sem que o mesmo seja aprovado pelos órgãos necessários.

22.2.3. O serviço deverá ser realizado tendo como diretrizes todas as Normas Brasileiras relacionadas à arquitetura e construção relacionada ao restauro do edifício.

22.2.4. O desenvolvimento do projeto de intervenção deve observar como máxima a economicidade, viabilidade técnica e limitação orçamentária para realização das obras de preservação, reforma e restauro da edificação.

22.2.5. As intervenções a serem projetadas partem de um objeto e objetivo único, mas são divididas em 2 partes para melhor descrição das atividades relacionadas. As diretrizes serão apresentadas de forma extensa nos itens a seguir e seguem a seguinte divisão:

22.2.5.1. Projeto de intervenção arquitetônica (incluindo identificação e diagnóstico)

22.2.5.2. Projetos Complementares

22.2.6. Destaca-se que o serviço objeto desta contratação deve ter como resultado a aprovação final do projeto executivo de restauro e adequação do Casarão Hotel para a criação do Museu da Festa do Pau Bandeira, bem como apresentar toda documentação necessária para contratação de obra pública, apresentando para tanto: planilha orçamentaria baseada em órgãos federais (SINAPI, SICRO-DNIT) com composição unitária e analítica ou em sua ausência 3 cotações, memorial descritivo, critérios de medição.

22.3. PROJETO DE INTERVENÇÃO ARQUITETÔNICA

22.3.1. Identificação

Conforme as normas internacionais, o projeto de restauração será realizado a partir da pesquisa histórica da edificação e levantamentos fotográfico, iconográfico e métrico arquitetônico minucioso do imóvel. Tais elementos constituem peças fundamentais do projeto de restauração e são indispensáveis para sua respectiva análise e aprovação por parte dos órgãos de preservação envolvidos. As peças gráficas compostas de textos, plantas, cortes, elevações, ampliações, maquete eletrônica, modelos 3D, fotografias, tabelas, iconografias, etc. serão elaboradas em formato de Autocad, em programas de

imagem e editoração, e entregues em peças gráficas e textos gravados em formato digital editável (formatos .dwg, .doc, .xlxs, etc.).

22.3.1.1. Pesquisa histórica

Trata-se de pesquisa, levantamento e sistematização de informações históricas e iconográficas para a compreensão do edifício no seu percurso histórico, permitindo aferir a autenticidade dos elementos, modificações, origens dos materiais e a inserção da edificação na história da arquitetura e da construção ferroviária brasileira.

22.3.1.2. Levantamento físico

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtidos por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente.

Os produtos desta atividade são:

- **Levantamento Cadastral**

Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação e edícula, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada.

22.3.1.3. Topografia do Terreno

Representação gráfica do levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima de 1:100, contendo ângulos, pontos, distancias, referências de níveis, curvas de nível e perfis longitudinal e transversal, conforme especificado pela contratante.

22.3.1.4. Documentação fotográfica

Visa complementar a compreensão da edificação e registrar o seu estado anterior a intervenção. Deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10x15cm, em cores na qualidade de impressão de fotos digital. As fotos deverão ser entregues também em formato digital, organizadas e em alta resolução (superior 1.500 x 2.100 pixels). Deverão conter ainda a planta esquemática do pavimento com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e número total das fotos, autor, número da pose e negativo, data, nome e endereço da edificação.

22.3.2. Análise e Diagnóstico: Definição de Critérios

A restauração pressupõe a análise do estado de conservação das peças que compõem o objeto arquitetônico incluindo a vegetação, o diagnóstico das sucessivas intervenções sofridas pelo monumento no tempo, discriminando aquelas que se incorporam historicamente ao bem cultural. A definição do critério conceitual é fator fundamental para orientar o que conservar, o que demolir, como inserir novos elementos e como restaurar. Em princípio, será adotado o critério do “restauro conservativo” mediante preservação integral das partes originais ou daqueles acréscimos que, incorporados ao longo do tempo, adquiriram conteúdo significativo para o monumento, aplicando-se o princípio da “diferenciação” dos novos acréscimos e intervenções. A modificação ou eliminação de acréscimos de caráter meramente funcional, incorporados sem intenção estética, será uma ação sempre de caráter excepcional com a devida anuência do contratante.

É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizados, na medida em que complementam o conhecimento do objeto, analisando de forma pormenorizada determinados problemas ou interesses específicos de utilização do bem. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com aquelas produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito.

São atividades componentes desta etapa:

22.3.2.1. Mapeamento de Danos

Objetiva a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados na edificação, relacionando-os aos seus agentes e causas. São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.

22.3.2.2. Análise do Estado de Conservação

Feito o levantamento das patologias da edificação, procedem-se as análises do estado de conservação, considerando as informações coligidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções.

Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:

I - Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais – Deverão ser feitas considerações sobre as patologias dos materiais da edificação, localizando-as nas alvenarias, revestimentos, pisos, forros, cobertura, esquadrias e ferragens, pinturas e outros detalhes.

II - Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural - Deverá ser verificado o comportamento estrutural da edificação, nos seus diversos componentes: fundação, pilares, vigas, paredes, sistema de contraventamento, vínculos, sistema de cobertura e outros.

III - Identificação dos Agentes Degradores – Deverão ser identificados todos os agentes de degradação, quais sejam: agentes externos – fenômenos físicos, químicos, biológicos e humanos; agentes inerentes à edificação – decorrentes do projeto e de sua execução; e os decorrentes do uso e da manutenção.

IV - Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais – Deverão ser verificados os danos de fundação e estruturais, observando os esforços e cargas a que estão submetidos, identificando os problemas de estabilidade e suas causas determinantes.

22.3.3. PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Compreende o conjunto de ações necessárias para caracterizar a intervenção, determinando soluções, definindo usos e procedimentos de execução, abordados técnica e conceitualmente.

A etapa Proposta de Intervenção subdivide-se em três partes correlacionadas, a saber:

- Estudo Preliminar;
- Anteprojeto;

- Projeto Executivo.

Considerar, no entanto, para elaboração da proposta, todos os estudos desenvolvidos nas etapas anteriores, Pesquisas, Identificação e Diagnóstico, sem os quais torna-se inviável a concretização da mesma. As peças gráficas elaboradas no sistema Autocad e em programas de imagens e editoração serão entregues em dispositivos de armazenamento portátil (Pendrive, CD ou DVD, os desenhos e projetos em CAD deverão ser gravados em .pdf, .dwg, e todo material produzido deverá ser disponibilizado também em formato editável).

22.3.3.1. Estudo Preliminar

Consiste na apresentação do conceito e fundamentos da Proposta de Intervenção, com indicativos de soluções para os problemas e questões levantadas no diagnóstico e programa de uso (programa arquitetônico) para a edificação. Tem também o propósito de subsidiar a consulta prévia aos órgãos de controle e preservação.

Os produtos desta etapa deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo – contendo justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado a edificação, soluções técnicas indicadas e justificativas para as alternativas propostas;
- Especificações Preliminares de materiais e serviços;
- Peças Gráficas – Representação gráfica da proposta conceitual, destina-se a compreensão do partido adotado, da viabilidade técnica das propostas e à verificação da qualidade e do grau das interferências na edificação, por meio de:
 - a) Plantas gerais - plantas dos diversos pavimentos da edificação, plantas de locação e situação, em escala que permita o perfeito entendimento da proposta;
 - b) Cortes e elevações esquemáticos – representação esquemáticas, no plano vertical das alternativas e modificações propostas para a edificação;
 - c) Perspectivas, outros – todo e qualquer material necessário ao perfeito entendimento da proposta (ex.: perspectivas, modelos virtuais etc.).

22.3.3.2. Anteprojeto

Nesta etapa deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a intervenção proposta, nos aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução.

É resultante da identificação e conhecimento do Bem, das análises processadas no diagnóstico – quando alternativas começam a ser sinalizadas – das alternativas técnicas e de materiais disponíveis, das condições de prazo, entre outros.

Os produtos desta etapa deverão ser apresentados na forma de:

- **Memorial Descritivo** – Consiste no detalhamento da Proposta de Intervenção, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais. Deve ser apresentado em textos no formato A4, contendo:

- a) Conceituação – constitui a essência do Projeto de Intervenção vista que representação a definição daquilo que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo assim os níveis da intervenção;
- b) Definição de Uso – consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda na manutenção do existente. É a premissa de qualquer Proposta de Intervenção, devendo-se para isso observar a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades;
- c) Especificações de Materiais e Serviços – definem os materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, assim como a indicação dos procedimentos de execução. Nesta fase as especificações podem ser complementas nos próprios desenhos (plantas, cortes e fachadas).
- **Peças Gráficas** - Consistem na representação gráfica da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações materiais e serviços necessários. Nesta apresentação podem ser dispensados os desenhos que por não acrescentarem informação, se mantenham idênticos aos do levantamento cadastral. Compreendem:
 - a) Planta de Situação;
 - b) Plantas de Locação;
 - c) Plantas Baixas;
 - d) Cobertura.
 - e) Fachadas;
 - f) Cortes.

22.3.3.3. Projeto executivo

Nesta etapa deverão ser desenvolvidos todos os elementos técnicos necessários à execução da obra, detalhando integralmente as soluções propostas no Anteprojeto de Intervenção.

O Projeto Executivo resulta do aprofundamento das definições conceituais, técnicas e materiais estabelecidas no anteprojeto, incorporando compatibilizações entre disciplinas, detalhamento construtivo e especificações completas dos serviços a serem executados.

Os produtos desta etapa deverão permitir a plena compreensão e execução da intervenção sem necessidade de complementações interpretativas, servindo de base para a execução da obra, planejamento e fiscalização.

Os produtos desta etapa deverão ser apresentados na forma de:

- **Memorial Descritivo** – Apresentação da proposta executiva, consolidando as diretrizes estabelecidas no anteprojeto e descrevendo a organização geral da intervenção, suas etapas e objetivos.
- **Planilha Orçamentária** – Atualizada contendo o orçamento analítico com a Planilha deverá ter quantificação de todos os serviços; e as composições unitárias de custos; memória de cálculo das quantidades; e cronograma físico-financeiro da

obra. A Planilha deverá ter como referência principal os valores da SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

- **Peças Gráficas** - Representação gráfica da proposta final, contendo todas as informações dimensionais, construtivas e de especificação de materiais necessárias para a execução da obra. Contendo:
 - Planta de situação;
 - Planta de locação e Implantação;
 - Planta baixa;
 - Planta de cobertura;
 - Fachadas;
 - Cortes;
 - Detalhamento construtivos;
- **Compatibilização** - processo de análise, coordenação e ajuste entre todos os projetos técnicos envolvidos na obra, com o objetivo de eliminar interferências, conflitos construtivos e inconsistências entre as diferentes disciplinas antes do início da execução. Esse processo envolve a verificação integrada entre o projeto de arquitetura e os projetos complementares. Afim de garantir que o conjunto de projetos executivos apresente coerência técnica, precisão dimensional e viabilidade construtiva, permitindo a execução da obra de forma segura, eficiente e conforme o planejamento estabelecido.

O material entregue ao final do serviço contratado deve estar plenamente adequado e ser suficiente para licitação da obra conforme exigências da Nova Lei de Licitações (LEI 14.133/2021), ou seja, deve apresentar:

- Orçamento detalhado do custo da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados - baseado em composição de custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) - acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

22.4. PROJETOS COMPLEMENTARES

Os Projetos Complementares, além de suas funções específicas, deverão observar como premissas básicas: o mínimo de intervenção possível, adequação, compatibilidade e – principalmente – respeito aos valores estéticos e culturais da edificação, objeto da intervenção.

A elaboração destes projetos deve fundamentar-se nos estudos, levantamentos, pesquisa e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção escolhida. Deverão atender as prescrições das leis, códigos, normas e demais instrumentos vigentes estabelecidos, quer da esfera municipal, estadual ou federal. O autor de cada projeto deverá considerar a

prescrição mais exigente, que eventualmente pode não ser a do órgão ou instituição de hierarquia superior.

Os projetos complementares, objeto deste trabalho, compreendem:

- a) Fundações e Estruturas;
- b) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- c) Instalações elétricas e eletrônicas;
- d) Instalações mecânicas;
- e) Instalações de prevenção e combate a incêndios;
- f) Luminotécnica (iluminação cenográfica)
- g) Urbanização e Paisagismo;

Deverão ser desenvolvidas basicamente em 2 etapas:

- Anteprojeto;
- Projeto executivo;

22.4.1. Fundações e Estruturas:

Quando necessário, deve considerar o conjunto de condições e de necessidades indicadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado. O projeto, conforme cada caso, deve analisar a necessidade de reforços, estabilizações, consolidações ou complementações das fundações existentes ou novas fundações.

O projeto consiste no conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema que transmite ao terreno as cargas da edificação existente ou projetada.

22.4.2. Estruturas

Quando necessário, deve considerar o conjunto de condições e de necessidades apontadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que subsidiaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto de estrutura a ser elaborado. O projeto, conforme cada caso, compreende reforços, substituição de peças ou componentes degradados, estabilizações, consolidações ou complementações dos sistemas estruturais existentes ou a elaboração de novas estruturas. O projeto consiste no conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema estrutural proposto.

22.4.3. Instalações hidráulicas e sanitárias

22.4.3.1. Água Fria

O conjunto de condições e necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado de água fria.

O projeto expressa o conjunto de peças gráficas, em escala apropriada, memoriais e especificações, que visa disciplinar e definir a instalação de sistema de recebimento, reservação e distribuição de água fria.

22.4.3.2. Drenagem de Águas Pluviais

O conjunto de condições e necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado. Este projeto, de acordo com cada caso, poderá ser de revisão, substituição parcial ou total, complementação ou novo. O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenho), memoriais, especificações e relatórios, que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de captação, condução e afastamento das águas de superfície e de infiltração.

22.4.3.3. Esgotos Sanitários

O conjunto de condições e necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto a ser elaborado. Este projeto, de acordo com cada caso, poderá ser de revisão, de substituição parcial ou total, de complementação ou novo. O Projeto consiste no conjunto de elementos gráficos (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários.

22.4.4. Instalações de prevenção e combate a incêndios:

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o Projeto de Instalações de Prevenção e combate a incêndios a ser elaborado.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio, de modo a assegurar à edificação condições dentro dos limites mínimos de segurança compatíveis com as características da edificação, estimativa de custos, quando ajustada com o contratante, e as atividades de uso para ela previsto.

22.4.5. Instalações elétricas e eletrônicas:

22.4.5.1. Instalações Elétricas

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto de instalações elétricas a ser elaborado. O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de energia elétrica em edificações.

22.4.5.2. Sistema de Cabeamento estruturado (Telefonia e Lógica, TV e CFTV)

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção, deverá caracterizar o projeto de telefonia e Lógica, TV e CFTV, a ser elaborado.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a instalação de central privada de comutação telefônica e Lógica, TV e CFTV, redes de tubulação e cabos, de modo a suprir as necessidades de comunicação telefônica e lógica, TV e CFTV de cada área da edificação.

22.4.5.3. Detecção e Alarme de Incêndio

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta da intervenção, deverá caracterizar o projeto do sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de dispositivos de detecção e alarme de incêndio.

22.4.6. Instalações mecânicas:

22.4.6.1. Sistema de climatização, exaustão e ventilação (ar condicionados)

O conjunto de condições e de necessidades elencadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos, que embasaram a proposta de intervenção e uso da edificação, deverá caracterizar o projeto do sistema de elevadores. O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenho), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a instalação de sistema mecânico de elevadores, para o transporte de pessoas, materiais e cargas em geral na edificação.

22.4.7. Luminotécnica (Iluminação Cênica)

O conjunto de condições e de necessidades identificadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção deverá orientar o projeto de luminotecnica da edificação, considerando aspectos funcionais, estéticos e cenográficos da iluminação. O projeto deverá contemplar a valorização arquitetônica dos ambientes, a criação de atmosferas adequadas aos diferentes usos dos espaços e a integração da iluminação com os elementos construtivos e decorativos da edificação.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a instalação dos sistemas de iluminação cênica da edificação, incluindo a definição de equipamentos, posicionamento de luminárias, cenários de iluminação, níveis de iluminância e demais recursos técnicos necessários para garantir o adequado desempenho estético e funcional do sistema de iluminação.

22.4.8. Urbanização e Paisagismo;

O conjunto de condições e de necessidades identificadas nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção deverá orientar o projeto de urbanização e paisagismo da edificação e de suas áreas externas. Este projeto deverá considerar aspectos ambientais, funcionais, estéticos e de integração com o entorno urbano, contemplando a organização dos espaços livres, áreas verdes, circulação externa, mobiliário urbano e demais elementos paisagísticos.

O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a implantação e execução das áreas externas da edificação, incluindo o tratamento paisagístico, a organização dos espaços abertos e a qualificação ambiental e estética do conjunto.

22.4.9. O material entregue ao final do serviço contratado deve estar plenamente adequado e ser suficiente para licitação da obra conforme exigências da Nova Lei de Licitações (LEI 14.133/2021), ou seja, deve apresentar:

- Orçamento detalhado do custo da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados - baseado em composição de

custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) - acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

- Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

25. PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da sua data de assinatura. A critério da Administração poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados nos termos do Art. 105, 106 e 107 na lei nº 14.133/21, mediante lavratura de termo aditivo.

26. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. O valor estimado para a contratação dos serviços, fundamentando-se em pesquisa de preço e em valores praticados no mercado no valor de R\$ 424.311,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e onze reais e oitenta centavos).

1 IDENTIFICAÇÃO, CONHECIMENTO DO BEM E ESTUDO PRELIMINAR					
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Pesquisa histórica e iconografia antiga	UND	01	R\$ 11.891,00	R\$ 11.891,00
1.2	Serviços preparatórios para execução de levantamentos (inclui serviços como limpeza de terreno)	UND	01	R\$ 9.512,80	R\$ 9.512,80
1.3	Levantamento físico (inclui serviços como levantamento de dados cartoriais e jurídicos, topografia, levantamento cadastral, levantamento pictórico e levantamento por laser/fotogrametria)	UND	01	R\$ 29.244,44	R\$ 29.244,44
1.4	Análise tipológica, identificação de materiais e sistema construtivo (inclui serviços como prospecção arquitetônica, estrutural e sistema construtivo, de	UND	01	R\$ 12.185,19	R\$ 12.185,19

	instalações e de bens integrados)				
1.5	Diagnóstico (inclui serviços como análise do estado de conservação, análise estética, mapeamento e diagnóstico de danos e diagnósticos complementares)	UND	01	R\$ 17.836,50	R\$ 17.836,50
1.6	Estudo Preliminar	UND	01	R\$ 25.995,06	R\$ 25.995,06
TOTAL:					R\$ 106.664,99
2	ANTEPROJETOS				
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Anteprojeto arquitetônico de restauro	UND	01	R\$ 34.246,08	R\$ 34.246,08
2.2	Anteprojeto arquitetônico de ampliação das edificações	UND	01	R\$ 18.535,83	R\$ 18.535,83
2.3	Anteprojeto museográfico	UND	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2.4	Anteprojeto de comunicação e sinalização visual	UND	01	R\$ 6.391,67	R\$ 6.391,67
2.5	Anteprojeto de estruturas	UND	01	R\$ 17.123,04	R\$ 17.123,04

2.6	Anteprojeto de instalações hidrossanitárias	UND	01	R\$ 6.421,14	R\$ 6.421,14
2.7	Anteprojeto de drenagem de águas pluviais e impermeabilização	UND	01	R\$ 4.280,76	R\$ 4.280,76
2.8	Anteprojeto de Instalações elétricas e eletrônicas	UND	01	R\$ 12.842,28	R\$ 12.842,28
2.9	Anteprojeto de luminotecnica (iluminação cênica)	UND	01	R\$ 4.602,00	R\$ 4.602,00
2.10	Anteprojeto de prevenção e combate a incêndios	UND	01	R\$ 8.973,90	R\$ 8.973,90
2.11	Anteprojeto de SPDA	UND	01	R\$ 4.486,95	R\$ 4.486,95
2.12	Anteprojeto de telefonia e rede lógica	UND	01	R\$ 8.561,52	R\$ 8.561,52
2.13	Anteprojeto de CFTV	UND	01	R\$ 6.421,14	R\$ 6.421,14

2.14	Anteprojeto de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado	UND	01	R\$ 12.842,28	R\$ 12.842,28
2.15	Anteprojeto de instalações mecânicas: elevador/circulação vertical	UND	01	R\$ 10.584,60	R\$ 10.584,60
2.16	Memorial descritivo	UND	01	R\$ 2.736,12	R\$ 2.736,12
2.17	Caderno de Especificação Preliminar de Materiais e Serviço	UND	01	R\$ 3.210,57	R\$ 3.210,57
2.18	Orçamento Paramétrico	UND	01	R\$ 10.701,90	R\$ 10.701,90
TOTAL:		R\$ 202.961,78			
3	PROJETOS EXECUTIVOS				
ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Projeto arquitetônico executivo de restauro	UND	01	R\$ 18.535,83	R\$ 18.535,83
3.2	Projeto arquitetônico executivo de ampliação das edificações	UND	01	R\$ 9.267,92	R\$ 9.267,92
3.3	Projeto executivo museográfico	UND	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

3.4	Projeto executivo de comunicação e sinalização visual	UND	01	R\$ 3.195,83	R\$ 3.195,83
3.5	Projeto executivo de estruturas	UND	01	R\$ 9.843,17	R\$ 9.843,17
3.6	Projeto executivo de instalações hidrossanitárias	UND	01	R\$ 4.141,80	R\$ 4.141,80
3.7	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais e impermeabilização	UND	01	R\$ 2.140,38	R\$ 2.140,38
3.8	Projeto executivo de Instalações elétricas e eletrônicas	UND	01	R\$ 6.903,00	R\$ 6.903,00
3.9	Projeto executivo de luminotecnica (iluminação cênica)	UND	01	R\$ 2.301,00	R\$ 2.301,00
3.10	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios	UND	01	R\$ 4.486,95	R\$ 4.486,95

3.11	Projeto executivo de SPDA	UND	01	R\$ 2.243,47	R\$ 2.243,47
3.12	Projeto executivo de telefonia e rede lógica	UND	01	R\$ 5.707,68	R\$ 5.707,68
3.13	Projeto executivo de CFTV	UND	01	R\$ 4.280,76	R\$ 4.280,76
3.14	Projeto executivo de instalações mecânicas: ventilação, exaustão e ar-condicionado	UND	01	R\$ 7.848,06	R\$ 7.848,06
3.15	Projeto executivo de instalações mecânicas: elevador/circulação vertical	UND	01	R\$ 5.292,30	R\$ 5.292,30
3.16	Memorial descritivo	UND	01	R\$ 1.368,06	R\$ 1.368,06
3.17	Caderno de encargos	UND	01	R\$ 2.140,38	R\$ 2.140,38
3.18	Caderno de especificações técnicas	UND	01	R\$ 2.853,84	R\$ 2.853,84

3.19	Orçamento Executivo	UND	01	R\$ 7.134,60	R\$ 7.134,60
TOTAL:		R\$ 114.685,03			
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 424.311,80			

24.2. Condições de Pagamento

24.2.1. Preço

24.2.1.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 424.311,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e onze reais e oitenta centavos)**.

24.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

24.2.2. Forma de Pagamento

24.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

24.2.2.2. Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.3. Prazo de Pagamento

24.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

24.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

24.4. Condições de Pagamento

24.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

24.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

24.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.4.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.5. Reajuste

24.5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

24.5.2. 19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em valor de mediana estipulada a partir de pesquisas de mercado realizadas junto a cinco empresas especialistas em projetos de restauro do ano de 2025.

24.5.3. 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCCM, divulgado no Portal IBRE da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

24.5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.5.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.5.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

25.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da INSEGES/MP nº 5/2017;

25.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

25.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

25.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

25.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

25.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

25.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

25.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

25.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

25.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

25.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

25.12. Disponibilizar a contratada: plantas, matrículas, levantamentos, históricos, estudo preliminar e projeto básico executado no ano de 2012 por contratada da Prefeitura, bem como demais documentos e informações relativas ao imóvel e ao edifício, que forem necessárias para referenciar a elaboração do objeto contratual, em formato digital.

28. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATADO

26.1. O CONTRATADO obriga-se a:

26.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

26.3. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

26.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

26.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

26.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

26.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

26.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

26.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

26.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

26.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

26.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

26.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

26.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

26.22. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

26.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

26.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

26.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

26.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

26.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

26.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

26.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

26.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

26.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

26.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

26.34. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

26.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

26.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

26.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

26.38. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%, nas seguintes condições:

27.1.1. É vedada a sub-rogação completa do objeto;

27.1.2. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como:

a) Desenvolvimento dos projetos de Arquitetura e Projetos de Urbanismo.

27.2. A subcontratação tem como foco a contratação de eventuais consultores e para o desenvolvimento dos Projetos Complementares.

27.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

27.4. Mesmo nos casos de subcontratação parcial do objeto, permanecem válidas todas as exigências legais prerrogativas e regras exigidas pela Contratante, sem alteração das condições comerciais e sem perda na qualidade e exigências da prestação dos serviços.

27.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27.6. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta contratação.

30. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Edital.

29.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

29.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

29.2.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou

serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

29.3. Capacitação técnico-operacional:

29.3.1. A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de arquitetura de edificação de uso cultural e/ou institucional com área mínima de 500m².

29.3.2. A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de restauro de edificação de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.3.3. A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de estrutura de edificação de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.3.4. A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de instalações hidráulicas e combate a incêndio de edificação de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.3.5. A empresa deve demonstrar experiência técnica, através de atestados devidamente registrados em seus conselhos profissionais, de projeto de instalações elétricas de edificação de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.3.6. A pontuação pertinente a cada comprovação de capacitação está apresentada no Edital.

29.4. Capacitação técnico-profissional:

29.4.1.1. Coordenação e compatibilização de Projetos em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.4.1.2. Elaboração de Projetos de Arquitetura em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.4.1.3. Elaboração de Projetos de estrutura em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.4.1.4. Elaboração de Projetos de instalações hidrossanitárias e combate a incêndio em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.4.1.5. Elaboração de projetos de instalações elétricas em edificações de valor histórico, com área mínima de 500m².

29.5. Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe técnica, um profissional para cada área de projeto.

29.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com

declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

29.6.1. Deverá ser apresentado comprovante de que a equipe técnica especificada no item anterior possui vínculo de trabalho com a licitante, sendo a comprovação feita através da apresentação dos seguintes documentos: a) Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is); c) Contrato Social ou último aditivo, se houver; d) Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo; e) Contrato de prestação de serviços; f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/CAU, onde conste o profissional como responsável técnico; g) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

29.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §10, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

29.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

29.9. Os licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

29.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

29.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

29.11. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

29.11.1. Valor Global: R\$ 424.311,80 (quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

29.11.2. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo

unitário de referência fixado pela Prefeitura nos termos do quadro do orçamento estimado no item 7.1 deste Termo de Referência.

29.11.3. Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

29.11.4. O critério de julgamento da proposta é o de **técnica e preço (60 – 40)**.

29.11.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

29.11.6. O custo da contratação deve contemplar todos os impostos cabíveis.

32. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

30.1. Os critérios de julgamento da Proposta técnica e de preço estão previstos no Edital.

33. GARANTIA DA EXECUÇÃO

31.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

31.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

31.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº14.133, de 2021.

31.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

31.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

31.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

31.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

31.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

31.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

31.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

31.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e

de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

31.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

31.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

31.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

31.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

31.10. Será considerada extinta a garantia:

31.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

31.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.05/2017.

31.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

15.4 – Fica designado à servidora Sra. xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xxxxx de xx de xxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

33.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 03 de junho de 2026.

Hoosevelt Ammison Ramalho Dias
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

Concorrência nº 2026.06.10.2

(Qualificação da empresa)

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data:

.....
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº XXXXXXXXX para a contratação
.....
.....e de outro

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2026.06.10.2**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a
- 1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital da Licitação;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

3.2. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%, nas seguintes condições:

3.2.1. É vedada a sub-rogação completa do objeto;

3.2.2. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como:

a) Desenvolvimento dos projetos de Arquitetura e Projetos de Urbanismo.

3.3. A subcontratação tem como foco a contratação de eventuais consultores e para o desenvolvimento dos Projetos Complementares.

3.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.5. Mesmo nos casos de subcontratação parcial do objeto, permanecem válidas todas as exigências legais prerrogativas e regras exigidas pela Contratante, sem alteração das condições comerciais e sem perda na qualidade e exigências da prestação dos serviços.

3.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta contratação.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos Termos de Referência, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Termo de Referência;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.

5.17. Arquivar, entre outros documentos, de Termo de Referência, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Termo de Referência.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Termo de Compromisso Transferegov.br Nº 962217, celebrado com o IPHAN /Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13.4 – Fica designado à servidora Sra. xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xxxxx de xx de xxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 15ª - FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF